

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, através da sua Presidente, Dra. Luciane Elisabete Pereira, designada pela Portaria n. 28/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **Chamamento Público para o Credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de cinco (05) meses**, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 27.089/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A documentação/proposta deverá ser entregue via e-mail no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo “Assunto” deverá trazer a seguinte especificação: **Editai de Credenciamento 001/2026**.

Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de sete (07) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, sendo imediatamente credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

O Edital de Chamamento Público permanecerá aberto pelo período designado, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

Todos os atos serão devidamente publicados no Portal da Transparência e em sítio eletrônico próprio da Fundação Educacional Guaçuana e Diário Oficial do Município.

1. OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de cinco (05) meses

1.2 As inserções serão distribuídas entre as emissoras de Rádio e os banners serão distribuídos entre jornais impressos que atenderem as especificações deste Edital e Termo de Referência, de acordo com o planejamento, sendo que o total de inserções não poderá ultrapassar o limite máximo de veiculações previstas neste Termo de Referência.

1.3 Serão credenciadas todas as interessadas que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados, simultaneamente, até 2 jornais impressos por cidade – ou região se a abrangência do jornal for regional levando-se em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída.

1.4 Caso mais de 5 (cinco) emissoras de rádio e mais de 5 (cinco) jornais impressos se credenciem, será utilizado o sistema de rodízio com rateio mensal, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

1.5 O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), autarquia municipal de ensino superior, visando ao cumprimento de sua missão institucional de promover a adoção do credenciamento como forma de contratação de veículos de comunicação, especialmente emissoras de rádio e jornais impressos, para a divulgação de seus cursos de graduação, com ênfase estratégica no Curso de Medicina, de alta relevância social e institucional.

2.2 A ampla divulgação dos cursos ofertados, sobretudo em áreas de alto impacto social como a Medicina, é essencial para:

- a. Alcançar potenciais alunos de diversas faixas etárias, classes sociais e localidades, inclusive em áreas periféricas e rurais;
- b. Promover a inclusão regional acesso público e de qualidade à educação superior, apresenta a presente justificativa para e a democratização do acesso ao ensino superior público;
- c. Reforçar a imagem institucional da FMPFM como referência educacional, especialmente com a recente consolidação de seu curso de Medicina;
- d. Atender ao calendário acadêmico com turmas completas, promovendo a sustentabilidade financeira e social do curso.

2.3 Rádios e jornais impressos possuem penetração tradicional e eficaz na comunidade local e regional. Em regiões interioranas como a do Município de Mogi Guaçu e entorno, a audiência de rádio ainda é expressiva, sendo fonte primária de informação para grande parte da população. Da mesma forma, jornais impressos de circulação local mantêm forte presença nas rotinas informativas da comunidade e instituições públicas.

2.4 A contratação se dará por meio de credenciamento, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite “a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, desde que sejam atendidas as condições previamente fixadas pela Administração Pública.”

2.5 Este modelo é o mais adequado à presente demanda, considerando que:

- a. Há pluralidade de prestadores aptos a realizar o serviço (rádios e jornais);

- b. Não se pretende limitar o número de contratados, mas garantir o maior alcance possível da publicidade institucional;
- c. A natureza do serviço não comporta competição direta, pois o alcance e o público variam conforme o veículo, e o objetivo não é obter o menor preço, mas maximizar a efetividade da divulgação;
- d. Todos os veículos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos no edital poderão ser credenciados, assegurando isonomia, impessoalidade e ampla concorrência.

2.6 Ademais, o art. 11, caput, da mesma lei, determina que as contratações públicas devem respeitar os princípios da eficiência e da publicidade, o que reforça a escolha do modelo mais adequado à promoção da comunicação institucional.

2.7 Ao permitir o credenciamento simultâneo de diversos veículos, a Administração:

- a. Reduz o risco de subcobertura da campanha institucional;
- b. Aproveita características específicas de cada meio de comunicação local (abrangência, público-alvo, horário nobre, etc.);
- c. Assegura maior capilaridade da mensagem, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.8 Diante do exposto, restam plenamente justificadas, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a adoção do processo de credenciamento como forma de contratação de emissoras de rádio e jornais impressos, com o fim específico de divulgar os cursos de graduação da FMPFM, especialmente o curso de Medicina, promovendo maior visibilidade institucional, alcance social e efetividade na comunicação pública.

2.9 Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o nível de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos e cronogramas com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações educacionais e oportunidades de ingresso no curso Superior.

2.10 A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dando a oportunidade de todos os meios de comunicação participarem,

e, portanto, sendo inviável a competição conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 27.089/2024 art. 66, I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento e comprovem que estão habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, apresentando os documentos de habilitação e concordando com os valores propostos pela Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

2.2 Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a)** Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- b)** Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d)** Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e)** Rádios Comunitárias, conforme diretrizes dos artigos 1º e 18 da lei 9.612/98, de que trata da atuação restrita de rádio comunitária - benefício na forma de apoio cultural;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA FORMA E DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de sete (07) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, devendo, neste período, apresentar os

documentos necessários e a proposta de adesão, sendo, após análise documentais e estando todos os requisitos cumpridos, credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

4.2 O Edital de Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

4.3 Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos.

4.4 O interessado, que tiver seus documentos rejeitados, somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.5 Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.6 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em de forma digital, devidamente escaneados e de forma inteligível e direcionados ao endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo “Assunto” deverá trazer a seguinte especificação: **Edital de Credenciamento 001/2026** e no campo Assunto os dizeres: **A/C: Agente de Contratação da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

5.2 Os documentos apresentados pelos interessados deverão estar escritos em língua portuguesa.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia digital no formato PDF;

5.4 É de responsabilidade dos interessados estar cientes das condições do credenciamento, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em anexo no e-mail deverão constar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para o credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelos em anexos
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF)
- d) Prova de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade quanto à Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica interessada com data de emissão máxima de 30 dias;
- h) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações para as emissoras de rádio e TV;
- j) Declaração de idoneidade;
- k) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas via e-mail no endereço compras@francomontoro.com.br, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do edital;

7.2 A Fundação Educacional Guaçuana, bem como o Setor de Credenciamentos, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não

sejam protocolizadas no prazo legal.

7.3 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

7.4 A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Fundação Educacional Guaçuana.

7.5 Caberá recurso, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de três (03) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme Decreto Municipal 27.089/2024, art. 70.

7.5.1 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Fundação Educacional Guaçuana pagará à empresa credenciada a importância relacionada a cada tipo de serviço, conforme estipulado no Termo de Referência, que se vincula no presente edital.

8.2 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.3 O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente ao mês subsequente a prestação do serviço;

8.3.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal contra a Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ 52.742.236/0001-05

8.3.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes, a saber:

- i. IRRF/PJ
- ii. ISSQN

8.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório de mensuração precisa do volume de inserções/publicações realizadas a cada período, com indicação da quantidade, data e hora de cada veiculação.

8.3.4 O pagamento será processado mensalmente, tomando por base a quantidade de inserções/publicações efetivamente realizadas pela Contratada no período do mês de referência.

8.4 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da emissora.

8.6 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Empresa credenciada para as necessárias correções por parte da emitente no prazo máximo de cinco (5) dias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.7 A Empresa credenciada deverá apresentar anexada à Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

8.8 Constatada a situação de irregularidade, a Empresa credenciada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.9 Nenhum pagamento isentará a Empresa credenciada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2 A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à EMPRESA CREDENCIADA, emitida pelo setor de Compras

da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

9.3 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela EMPRESA CREDENCIADA deverá ser emitida em até 4h (quatro horas) após o envio.

9.4 O cancelamento de eventual serviço preferencialmente será informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com 2 (dois) dias de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.

9.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente eventual problema ou intercorrência quanto a prestação dos serviços.

9.6 A distribuição das matérias publicitárias será realizada em número igualitário entre as empresas credenciadas, desde que respeitada o mínimo de 2 veículos de comunicação competente, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners).

9.7 A distribuição das matérias publicitárias será realizada por sistema de rodízio mensal caso exista mais de 5 (cinco) emissoras de rádio e mais de 5 (cinco) jornais impressos credenciados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

9.8 O sistema de rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento mensal de demanda pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente para a mesma, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento.

9.9 Constará no planejamento das veiculações encaminhadas pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro o número de inserções/banners e dias das veiculações da publicidade institucional.

9.10 A empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações pactuadas, de acordo com a estratégia de veiculação definida pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

9.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.13 A Contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada.

9.14 A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.15 O recebimento não excluirá a empresa credenciada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9.16 A empresa credenciada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

10.1.3 Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

10.2 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2089/2024 o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 O Contrato será acompanhado por um fiscal de contrato cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

12.2.1 Gestora

Beatriz Roncato

Coordenadora Geral

CPF: 359.894.718-66

coordenacaogeral@francomontoro.com.br

12.2.2 Fiscal do Contrato

Talita Lana Moreira

Administradora de Campus

CPF: 315.646.258-69

diplomas@francomontoro.com.br

12.2.3 Gestor Substituto

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo da FMPFM

CPF.: 056.602.118-87

E-mail: direcao@francomontoro.com.br

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

13.2 A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a empresa ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

13.3 A empresa credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.4 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- I. A empresa credenciada não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou
- II. A empresa credenciada se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar um serviço.

13.5 O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis .

13.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2 A Comissão de Credenciamento, no interesse da Fundação Educacional Guaçuana, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente Edital.

15.3 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

15.6 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Requerimento de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Aceitação da Proposta

Mogi Guaçu, 05 de agosto de 2026

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

Portaria nº 28/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1 - DO OBJETO

1.1- Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de cinco (05) meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2026.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), autarquia municipal de ensino superior, visando ao cumprimento de sua missão institucional de promover a adoção do credenciamento como forma de contratação de veículos de comunicação, especialmente emissoras de rádio e jornais impressos, para a divulgação de seus cursos de graduação, com ênfase estratégica no Curso de Medicina, de alta relevância social e institucional.

2.2 A ampla divulgação dos cursos ofertados, sobretudo em áreas de alto impacto social como a Medicina, é essencial para:

- e. Alcançar potenciais alunos de diversas faixas etárias, classes sociais e localidades, inclusive em áreas periféricas e rurais;

- f. Promover a inclusão regional acesso público e de qualidade à educação superior, apresenta a presente justificativa para e a democratização do acesso ao ensino superior público;
- g. Reforçar a imagem institucional da FMPFM como referência educacional, especialmente com a recente consolidação de seu curso de Medicina;
- h. Atender ao calendário acadêmico com turmas completas, promovendo a sustentabilidade financeira e social do curso.

2.3 Rádios e jornais impressos possuem penetração tradicional e eficaz na comunidade local e regional. Em regiões interioranas como a do Município de Mogi Guaçu e entorno, a audiência de rádio ainda é expressiva, sendo fonte primária de informação para grande parte da população. Da mesma forma, jornais impressos de circulação local mantêm forte presença nas rotinas informativas da comunidade e instituições públicas.

2.4 A contratação se dará por meio de credenciamento, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite “a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, desde que sejam atendidas as condições previamente fixadas pela Administração Pública.”

2.5 Este modelo é o mais adequado à presente demanda, considerando que:

- e. Há pluralidade de prestadores aptos a realizar o serviço (rádios e jornais);
- f. Não se pretende limitar o número de contratados, mas garantir o maior alcance possível da publicidade institucional;
- g. A natureza do serviço não comporta competição direta, pois o alcance e o público variam conforme o veículo, e o objetivo não é obter o menor preço, mas maximizar a efetividade da divulgação;
- h. Todos os veículos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos no edital poderão ser credenciados, assegurando isonomia, impessoalidade e ampla concorrência.

2.6 Ademais, o art. 11, caput, da mesma lei, determina que as contratações públicas devem respeitar os princípios da eficiência e da publicidade, o que reforça a escolha do modelo mais adequado à promoção da comunicação institucional.

2.7 Ao permitir o credenciamento simultâneo de diversos veículos, a Administração:

- d. Reduz o risco de subcobertura da campanha institucional;
- e. Aproveita características específicas de cada meio de comunicação local (abrangência, público-alvo, horário nobre, etc.);
- f. Assegura maior capilaridade da mensagem, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.8 Diante do exposto, restam plenamente justificadas, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a adoção do processo de credenciamento como forma de contratação de emissoras de rádio e jornais impressos, com o fim específico de divulgar os cursos de graduação da FMPFM, especialmente o curso de Medicina, promovendo maior visibilidade institucional, alcance social e efetividade na comunicação pública.

2.9 Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o nível de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos e cronogramas com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações educacionais e oportunidades de ingresso no curso Superior.

2.10 A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dando a oportunidade de todos os meios de comunicação participarem, e, portanto, sendo inviável a competição conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 27.089/2024 art. 66, I.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 Para atendimento das necessidades, estão previstos os seguintes valores e quantidades:

Tipo de Veículo	Forma de Cobrança	Média de Valores
Emissoras de Rádio	Custo por inserção de 30 segundos	R\$ 41,25

Tipo de Veículo	Forma de Cobrança	Média de Valores
Jornais Impressos	Custo por Banner em formato de informe institucional no Rodapé da primeira página com dimensões de: 29,7 cm de largura x 13 de altura	R\$ 979,25

QUANTIDADES						
Tipo de Veículo	Média Valores	Qtd	Valor/ Mês Empresa	Qtd. Empresas	Tempo Meses	Valor Total
Emissoras de Rádio	R\$ 41.25	110	R\$ 4.537,50	5	5	R\$ 113.437,50
Jornais Impressos	R\$ 979,25	4	R\$ 3.917,00	5	5	R\$ 97.925,00
TOTAL GERAL						R\$ 211.362,50

3.2. Valor estimado do valor para o processo de credenciamento será de **R\$ 211.362,50 (duzentos e onze mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** sendo:

3.2.1 Desse montante, **R\$ 113.437,50 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** serão destinados à radiodifusão;

3.2.2 Para as publicações impressas em jornais de circulação regional, serão destinados **R\$ 97.925,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).**

4 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A escolha do modelo de contratação por credenciamento público fundamenta-se na natureza peculiar dos serviços a serem contratados, na necessidade de garantir a ampla concorrência entre prestadores de serviço, e na busca pela eficiência e flexibilidade na gestão da comunicação institucional da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM).

4.2 A contratação destina-se à divulgação de cursos de graduação e outras ações institucionais de interesse público, com destaque especial para o Curso de Medicina, por meio de veículos de comunicação local e regional, abrangendo emissoras de rádio e jornais impressos.

4.3 Fundamentação Jurídica

4.3.1 O modelo de credenciamento encontra respaldo jurídico expresso na Lei nº 14.133/2021, que, em seu art. 79, inciso I, prevê o credenciamento como uma forma de contratação direta admissível nos seguintes termos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II (...)

III (...)

4.3.2 O credenciamento, neste caso, configura-se como o instrumento mais adequado para garantir a participação isonômica e não exclusiva de todos os veículos de comunicação interessados e habilitados, respeitando os seguintes princípios da contratação pública:

- I. Isonomia (art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021): Todos os veículos de comunicação que atenderem aos requisitos objetivos definidos no edital poderão ser credenciados, sem limite numérico ou exclusividade.
- II. Eficiência e economicidade (art. 11, incisos II e V): O modelo evita a realização de processos licitatórios sucessivos e reduz custos operacionais, proporcionando maior agilidade na contratação e execução das campanhas de divulgação.
- III. Publicidade (art. 11, inciso IV): O processo de credenciamento será amplamente divulgado, assegurando transparência e ampla concorrência.
- IV. Seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso III): A Administração poderá selecionar, a cada demanda, o fornecedor mais adequado dentre os credenciados, de acordo com critérios previamente definidos.

4.4 Justificativa Técnica

4.4.1 O credenciamento é tecnicamente o modelo mais adequado considerando:

- I. A necessidade de diversidade de canais de comunicação, para atingir públicos variados (urbanos, rurais, diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos);
- II. A demanda variável e imprevisível ao longo do exercício, típica de campanhas de comunicação institucional, o que inviabiliza a definição prévia de quantidade fixa de serviços;
- III. A possibilidade de **atender demandas urgentes ou específicas com a escolha, dentro do rol de credenciados, daquele veículo que melhor se adeque ao público-alvo ou à abrangência desejada em cada ação de comunicação.

4.4.2 Além disso, é importante destacar que, por se tratar de serviços com características de execução local/regional e com fornecedores de perfis e coberturas diversas, a Administração deve manter flexibilidade de escolha entre os credenciados, conforme o interesse público em cada caso.

4.5 Justificativa Econômica

4.5.1 Do ponto de vista econômico, o modelo de credenciamento permite:

- I. Contratar sob demanda, evitando pagamentos por serviços não utilizados;
- II. Remuneração por serviço efetivamente prestado, com controle por meio de ordens de serviço;
- III. Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com seleção pontual do veículo mais vantajoso a cada ação.

4.5.2 Além disso, por possibilitar a participação de múltiplos fornecedores, o modelo contribui para a modicidade dos preços, ao fomentar a concorrência entre os prestadores credenciados.

4.6 Em face de todo o exposto, a Administração Pública Municipal, por meio da FMPFM, opta pela adoção do modelo de credenciamento, por se tratar da modalidade mais adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura para a presente contratação, em total conformidade com o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios gerais da contratação pública.

4.6.1 O procedimento garantirá isonomia, transparência e ampla participação, assegurando que todas as rádios e jornais interessados e habilitados possam prestar os serviços, sempre de acordo com as necessidades institucionais e os limites orçamentários da FMPFM.

5 – DA ENTREGA

5.1 A entrega dos serviços ocorrerá de acordo com as condições a seguir:

- I. As **ordens de serviço serão emitidas pela unidade de comunicação da FMPFM**, definindo, com antecedência mínima razoável, o conteúdo, o período de veiculação e as características da divulgação (número de inserções, formato, tiragem, horário de exibição, entre outros);
- II. Após a execução, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de comprovação:
 - a. **Para jornais impressos:** Exemplares físicos ou digitais contendo a publicação solicitada, com data e página identificáveis;
 - b. **Para emissoras de rádio:** Gravação em formato digital das inserções veiculadas, com relatório discriminando dia, horário e duração das transmissões;
- III. A **fiscalização da Administração** analisará os materiais comprobatórios, conferindo o cumprimento integral das ordens de serviço antes de autorizar o pagamento.

5.2 Caso haja divergências entre o solicitado e o entregue, o fornecedor será notificado para correção, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sendo possível a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento reiterado.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.3.2** Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.3.3** Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

5.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.3.5 Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:

5.3.5.1 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

5.3.5.2 Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;

5.3.5.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

5.3 A CONTRATANTE obriga-se:

5.3.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

5.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.3.3 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.3.4 Emitir as ordens de serviço com antecedência mínima razoável, especificando claramente os serviços demandados;

5.3.5 Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.3.6 Analisar e validar os comprovantes de execução apresentados pelas contratadas;

5.3.7 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos contratuais, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas;

5.3.8 Aplicar as sanções cabíveis, caso necessário, em caso de descumprimento por parte das contratadas, conforme os arts. 156 a 168 da **Lei nº 14.133/2021**.

6 – DO FATURAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de documentação fiscal adequada e dos comprovantes de execução dos serviços, observando-se as condições a seguir:

6.1.1 A contratada somente fará jus ao pagamento pelos **serviços efetivamente prestados**, mediante **ordens de serviço previamente emitidas pela Administração**;

6.1.2 Os valores unitários a serem pagos serão aqueles **pré-fixados no contrato de credenciamento**, conforme a tabela de preços apresentada no momento da habilitação;

6.1.3 A liquidação da despesa ocorrerá mediante a **comprovação da veiculação/publicação**, com a entrega dos documentos comprobatórios exigidos, como exemplares físicos dos jornais, gravações de áudio das inserções radiofônicas ou laudos de veiculação, conforme o caso;

6.1.4 O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da documentação completa e após a aceitação definitiva da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**;

6.1.5 Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá a atualização financeira prevista na legislação, com base na variação da taxa SELIC, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

6.3 – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

6.4 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA

e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

6.5 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

6.6 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.5 O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 Serão sustados os pagamentos das faturas, no caso de infração praticada pela Contratada de qualquer dispositivo contratual.

7.7 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

7.7.1 Gestora

Beatriz Roncato

Coordenadora Geral

CPF: 359.894.718-66

coordenacaogeral@francomontoro.com.br

7.7.2 Fiscal do Contrato

Talita Lana Moreira

Administradora de Campus

CPF: 315.646.258-69

diplomas@francomontoro.com.br

7.7.3 Gestor Substituto

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo da FMPFM

CPF.: 056.602.118-87

E-mail: direcao@francomontoro.com.br

7.8 A indicação do gestor será pelo período de vigência do contrato, alterando-se nas situações de substituição do servidor por motivos devidamente justificados.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento das propostas será realizado por (1) ordem de credenciamento e (2) análise documental.

Mogi Guaçu, 05 de agosto de 2026.

PROF. DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO

Diretor Administrativo

Decreto nº 27.011/2023

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
(Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, vem perante V. Exa. apresentar os documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO no seguimento [*Rádio e/ou Jornais Impressos*] para fins de prestação de serviços de veiculação de mensagens da Fundação Educacional Guaçuana de cunho informativo sobre o vestibular de medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, pelo período de 05 meses (agosto a dezembro/2026).

Declara que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Declara que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CPF do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

(Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], representado neste ato pelo seu sócio [...], portador do RG [...] e do CPF n. [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, vem perante V. Exa. DECLARAR que concorda prestar os serviços constantes no edital pelos preços e condições estipulados pela Fundação Educacional Guaçuana conforme tabelas constantes nesse edital.

A) RÁDIO

Item	Valor Unit.	Qtd	Meses
Inserção de 30 segundos	R\$ 41,25	550	Agosto a dezembro 2026

E/OU

B) JORNAL IMPRESSO

Item	Valor Unit.	Qtd	Meses
Banner em formato de informe institucional no Rodapé da primeira página com dimensões de: 29,7 cm de largura x 13 de altura	R\$ 979,25	20	Agosto a dezembro 2026

Por ser verdade firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF do Representante Legal